



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

269

Caçapava do Sul, 29 de janeiro de 2016.

Exmº Senhor Prefeito Municipal
Giovani Amestoy da Silva
Caçapava do Sul-RS

Quando da abertura das propostas financeiras e ultrapassada a fase de lances e consequentemente conhecidos os valores os valores relativos aos **itens 02 e 03** (Contratação de Bandas) do **Edital nº 2668/2017 – Pregão Presencial nº 340/2017, que trata da contratação de serviços diversos para o Carnaval 2018**, verificou-se que a Empresa **NANDO REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA**, cuja Licitante ofertou o menor valor (**R\$ 7.800,00**) apresentou a **Certidão Negativa Municipal vencida**, razão pela qual, foi concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação do referido documento em situação regular, uma vez que a mesma participou do Pregão na condição de Microempresa, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, tudo conforme Ata de Abertura do Edital, fls. 247 à 250 dos autos.

Decorrido o prazo concedido para apresentação do referido documento, a Empresa Nando Representações e Eventos Ltda, embora ciente, eis que presente na sessão de disputa do Pregão e com acesso a Ata, não apresentou a Negativa Municipal em situação regular, nem tampouco se manifestou, tornando-se assim **INABILITADA** e consequentemente perdendo o direito à contratação.

Diante do exposto, convocou-se a Empresa **GLISSER PEREIRA BRITO (próxima classificada)** para contratar os serviços previstos nos **itens 02 e 03 (Contratação de Bandas)**, ao valor proposto pela Empresa declarada inabilitada, cujo preço ofertado foi de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o que não foi aceito pela referida Empresa, sob alegação de que o valor de R\$ 7.800,00 é insuficiente para prestar os serviços e ainda cobrir os custos com impostos e ECAD (direitos autorais), afirmando que aceita a animar o Carnaval ao valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme correspondência encaminhada ao Setor de Licitações (fls. 255).

Considerando os argumentos da Empresa, bem como o preço de referência previsto no Edital para os itens 02 e 03, os quais foram estimados individualmente em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), entende-se e recomenda-se que a proposta deva ser **HOMOLOGADA e ADJUDICADA à Empresa GLISSER PEREIRA BRITO, ao valor de R\$ 11.500,00 para o item 01 e R\$ 11.500,00 para o item 02, totalizando 23.000,00 para animação das 4 noites de carnaval, incluindo 2 matinês.**

Ressalta-se que os documentos de habilitação da Empresa foram analisados e atendem plenamente as exigências do Edital, razão pela qual, restou habilitada. Os demais itens licitados permanecem inalterados, ratificando-se a Ata da sessão de disputa (fls 247 à 250).

Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso da presente Licitação.

S.M.J. Às Considerações de Vossa Excelência.


ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.


Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Giovani Amestoy da Silva